



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 012 / 15

Protocolo: 166/15
Data: 04.02.15 Hora: 09:09
Ofício nº: _____
Aprovado na 1 SO,
realizada em 03.02.15
SI adendo
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

Assunto: Fiscalização e Manutenção dos elevadores dos ônibus da Viação Bertioga

Ref: GV/ML

Bertioga, 03 de Fevereiro de 2015

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Integrando os portadores de deficiência cada vez mais à sociedade, essa obrigatoriedade é uma forma de resgatar a dignidade e o direito de todo o cidadão, garantindo na Constituição Federal, de ir e vir.

O QUE DIZ A LEI

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 227 e 244, determina o acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais. Diz, ainda, que a frota nacional deverá se tornar acessível.

Atendendo à legislação que trata do atendimento prioritário a idosos, gestantes, obesos, portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida, os órgãos federais responsáveis pelo assunto determinaram que todos os veículos de transporte coletivo sejam adaptados e possuam elementos que permitam maior facilidade de acesso a esse público.

A indicação é que a empresa de ônibus Viação Bertioga responsável por operar o transporte urbano na cidade, que faça a manutenção nos



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

elevadores hidráulicos dos ônibus e o poder público fiscalize esta manutenção.

É importante que a manutenção seja realizada para que as pessoas com deficiência (PCD's) não deixem de usar o transporte público.

Nossa cidade tem que ser preparada para facilitar a locomoção de PCD's e não podemos retroceder nunca.

Consulto o Douto Plenário no tocante ao envio de cópia deste documento para Executivo Municipal, Diretoria de trânsito, Viação Bertioga, COMEB, CONDEFI, para que tomem conhecimento do teor desta indicação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara


Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

JOSÉ CECILIANO IRMÃO
2º Secretário

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente
da Câmara



